



Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Itaperuna**  
Gabinete do Prefeito

**LEI N° 894 DE 19 DE MAIO DE 2020**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL ESPECIAL.**

O Prefeito Municipal de Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte **Lei**:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um **Crédito Adicional Especial**, na forma do art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme abaixo descrito, para complementação do programa e ação já existente no orçamento atual, objetivando a **Pavimentação em Paralelepípedos e Passeio na Rua Milton Lopes, Bairro Surubi**, conforme descrito a seguir:

**Unidade Orçamentária:**

20.14 - Secretaria Municipal de Obras

**Função:**

15 - Urbanismo

**Subfunção:**

451 – Infraestrutura Urbana

**Programa:**

0575 – Vias Urbanas

**Ação:**

1.201 – Obras de Infraestrutura Urbana

**Produto:**

Obras Efetuadas

**Metas Físicas:**

01 unidade

**Valor:**

R\$ 329.155,89 (trezentos e vinte e nove mil cento e cinquenta e cinco reais e oitenta e nove centavos)



Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Itaperuna**  
Gabinete do Prefeito

**Art. 2º** - O referido programa e sua respectiva ação ficam criados na Unidade Orçamentária - *Secretaria Municipal de Obras*, enquadrando-se nas funções e subfunções adequadas, conforme demonstrado no art. 1º.

**Art. 3º** - A fonte de recursos para o referido Crédito Adicional Especial advirá do **Convênio SICONV nº 789759/2013**, firmado entre o Ministério das Cidades e a Prefeitura Municipal de Itaperuna, sendo o repasse no valor de **R\$ 250.328,32 (duzentos e cinquenta mil trezentos e vinte e oito reais e trinta e dois centavos)**, em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, sendo a Contrapartida do Município no valor de **R\$ 78.827,57 (setenta e oito mil oitocentos e vinte e sete reais e cinquenta e sete centavos)**, perfazendo um total de **R\$ 329.155,89 (trezentos e vinte e nove mil cento e cinquenta e cinco reais e oitenta e nove centavos)**.

**Art. 4º** - Os recursos para atender ao Crédito Adicional Especial classificado no art. 3º referente à Contrapartida do Município, no valor de **R\$ 78.827,57 (setenta e oito mil oitocentos e vinte e sete reais e cinquenta e sete centavos)**, ocorrerão à conta de anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 5º** - Fica neste ato autorizado o Poder Executivo a abrir o Crédito Adicional Especial, através de Decreto, na forma do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 6º** - O presente programa e sua ação ficam neste ato aditados ao Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

**Art. 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Itaperuna, 19 de maio de 2020.

**MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**